



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO **DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ nº **77.924.678/0001-95**, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nº **05/2026**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	De 25/06/2026 às 15:30h Até 07/07/2026 às 15:30h
Realização de sessão pública para período de lances	De 08/07/2026 a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site https://bnc.org.br Até 08/06/2026 às 15:00 h Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrária.
Modo de disputa duração da disputa:	Sistema aberto 6 (seis) horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF
Link para acesso à íntegra desse edital	Portal da Transparência: https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3 Plataforma eletrônica: https://bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R\$ 42.021,45. (Quarenta e dois mil e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I – Termo de Referência. PRAZO DE VALIDADE /EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF	



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este instrumento está disponível para consulta na sede do Poder Legislativo Municipal de Marialva, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Marialva, no Portal da Transparência: <https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3> PNCP.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor agente de contratação Emerson Antonelli, nomeado pela portaria 0009/2026.

A **forma eletrônica** da sessão pública foi adotada perante o fornecimento do serviço objeto desta dispensa.

Dados para contato:

- E-mail: [licitacao@camaramarialva.pr.gov.br/](mailto:licitacao@camaramarialva.pr.gov.br)
- Telefones: (44) 3232-1300
- Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, Marialva-PR.

O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito tanto presencialmente, pelo telefone, e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13:30h00min às 17h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de novas cadeiras presidente e prestação de serviços de reforma de cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Marialva/PR**, incluindo substituição de revestimentos, espumas, reparos estruturais, montagem, transporte e entrega, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marialva/PR, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------------------	-----	--------	-------------------	-------------------



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

1	<p>Cadeira de escritório modelo presidente, revestida em couro sintético PU na cor marrom escuro, com assento contendo sistema de molas ensacadas ou espuma de alta densidade equivalente para maior conforto. Encosto anatômico alto com apoio lombar, braços fixos acolchoados com estrutura reforçada, sistema de regulagem de altura por pistão a gás com capacidade mínima de suportar 120 kg, mecanismo relax/reclinável com trava de inclinação. Base giratória cromada ou material equivalente de alta resistência, com 05 rodízios para movimentação.</p> <p>Dimensões aproximadas: 50 cm de profundidade x 50 cm de largura x 118 cm de altura.</p> <p>Produto deverá ser entregue novo, devidamente embalado, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UND	15		
	<p>Prestação de serviços de reforma de cadeiras do plenário, tipo longarina diretor, contendo longarinas de 03, 04 e 05 lugares. Com fornecimento de materiais, compreendendo a reforma de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras, incluindo: desmontagem, retirada do revestimento antigo, substituição do tecido por revestimento em couro sintético PU na cor marrom escuro, substituição ou complementação do enchimento com espuma de densidade D33 para proporcionar conforto e durabilidade, reparo, manutenção e/ou substituição dos braços danificados,</p>	UND	250		



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	<p>bem como reparo e reforço da estrutura metálica e demais componentes que apresentem desgaste ou avarias.</p> <p>Os serviços deverão garantir acabamento de qualidade, uniformidade estética entre todas as cadeiras reformadas e condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.</p> <p>A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, retirada e entrega das cadeiras, caso necessário.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.1. Para o lote a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço Global**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Para participação na dispensa eletrônica o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

2.4 A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.

2.5 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de Licitações BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

2.5.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- 2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.6.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. 6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marialva, Diário Oficial do Município de Marialva;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Marialva, 06 de fevereiro de 2026.

Emerson Antonelli
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa** especializada para o **fornecimento de novas cadeiras presidente e prestação de serviços de reforma de cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Marialva/PR**, incluindo substituição de revestimentos, espumas, reparos estruturais, montagem, transporte e entrega, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marialva/PR, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------------------	-----	--------	-------------------	-------------------



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

1	<p>Cadeira de escritório modelo presidente, revestida em couro sintético PU na cor marrom escuro, com assento contendo sistema de molas ensacadas ou espuma de alta densidade equivalente para maior conforto. Encosto anatômico alto com apoio lombar, braços fixos acolchoados com estrutura reforçada, sistema de regulagem de altura por pistão a gás com capacidade mínima de suportar 120 kg, mecanismo relax/reclinável com trava de inclinação. Base giratória cromada ou material equivalente de alta resistência, com 05 rodízios para movimentação.</p> <p>Dimensões aproximadas: 50 cm de profundidade x 50 cm de largura x 118 cm de altura.</p> <p>Produto deverá ser entregue novo, devidamente embalado, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UND	15		
	<p>Prestação de serviços de reforma de cadeiras do plenário, tipo longarina diretor, contendo longarinas de 03, 04 e 05 lugares. Com fornecimento de materiais, compreendendo a reforma de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras, incluindo: desmontagem, retirada do revestimento antigo, substituição do tecido por revestimento em couro sintético PU na cor marrom escuro, substituição ou complementação do enchimento com espuma de densidade D33 para proporcionar conforto e durabilidade, reparo, manutenção e/ou substituição dos braços danificados,</p>	UND	250		



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	<p>bem como reparo e reforço da estrutura metálica e demais componentes que apresentem desgaste ou avarias.</p> <p>Os serviços deverão garantir acabamento de qualidade, uniformidade estética entre todas as cadeiras reformadas e condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.</p> <p>A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, retirada e entrega das cadeiras, caso necessário.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.1. OBJETIVO

O objetivo da contratação é promover a modernização, conservação e melhoria das condições de uso do Plenário da Câmara Municipal de Marialva/PR, por meio da aquisição de novas cadeiras presidente e da prestação de serviços especializados de reforma das cadeiras existentes, incluindo substituição de revestimentos, espumas, reparos estruturais, montagem, transporte e entrega, visando garantir maior conforto, segurança, ergonomia, funcionalidade e padronização do ambiente legislativo, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e demais disposições previstas na legislação vigente, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Critério de Seleção: O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- O prazo de vigência contratual será de **12 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratada deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (dez) meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração e concordância da contratada, desde que devidamente justificado nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reforma do mobiliário já existente nas dependências da Câmara Municipal de Marialva/PR, especificamente das cadeiras utilizadas no Plenário, bem como, quando necessário, a aquisição de novas cadeiras para substituição das que se encontrarem inservíveis, visando manter a estrutura essencial para a realização das sessões legislativas.

Com o passar do tempo e o uso contínuo, as cadeiras do Plenário vêm apresentando desgaste natural, como danos no estofamento, perda de sustentação no assento e encosto, afrouxamento da estrutura, desgaste de componentes e comprometimento da ergonomia. Esses fatores impactam diretamente a segurança, o conforto e a funcionalidade dos assentos, podendo prejudicar as condições adequadas de uso por vereadores, servidores e demais participantes das sessões.

A reforma proposta permitirá a recuperação funcional das cadeiras, garantindo que voltem a oferecer adequado suporte de peso, conforto postural, estabilidade e durabilidade, contribuindo para a saúde ocupacional dos usuários e para o bom andamento das atividades legislativas realizadas no Plenário.

Adicionalmente, a reforma do mobiliário representa medida economicamente vantajosa, uma vez que os custos de restauração são significativamente inferiores à aquisição de novos itens, promovendo a racionalização do gasto público e o uso eficiente dos recursos materiais disponíveis, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Em razão do ordenamento jurídico vigente, o procedimento de contratação pública é obrigatório para resguardo do interesse público, prevenindo a prática de atos que possam contrariar os princípios da administração pública, assegurando tratamento isonômico aos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.

Especificamente para o caso em tela, diante da necessidade da contratação, ela será realizada com amparo na Lei nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II, garantindo celeridade, eficiência e atendimento adequado das demandas institucionais da Câmara Municipal de Marialva.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Justificativa do Rito Escolhido

A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se no valor estimado da contratação, enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar celeridade, economicidade e eficiência na contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de novas cadeiras presidente e prestação de serviços de reforma das cadeiras existentes do Plenário da Câmara Municipal de Marialva/PR, compreendendo a substituição de revestimentos e espumas, realização de reparos estruturais, ajustes mecânicos, montagem, desmontagem, transporte e entrega, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente solução visa garantir a modernização, conservação e padronização do mobiliário do Plenário, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade aos vereadores, servidores e demais usuários do espaço legislativo, assegurando ambiente adequado para a realização das sessões, reuniões e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Marialva/PR.

A contratação contempla o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração além do valor contratado.

Nesse caso, considerando que o valor máximo estimado não supera o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi determinada a adoção da modalidade Dispensa de Licitação, conforme despacho da autoridade competente.

Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, promovendo o adequado descarte de materiais substituídos, a utilização racional de recursos e a priorização de materiais de qualidade e maior durabilidade, contribuindo para a redução de desperdícios e aumento da vida útil do mobiliário.

Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados em todas as etapas do processo, desde a fase preparatória da contratação até a execução, fiscalização e gestão contratual, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Para fins de garantia de práticas de sustentabilidade econômica, social e cultural, será adotada como critério de habilitação a exigência de que a empresa contratada apresente declarações comprovando que:

1. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas;
3. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de novas cadeiras presidente e a prestação de serviços especializados de reforma de cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Marialva/PR, a licitante deverá apresentar capacidade técnica e operacional compatível com as atividades a serem executadas.

A empresa contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, desmontagem, montagem, transporte, reparos estruturais e entrega dos itens devidamente instalados e em perfeito funcionamento.

• **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mobiliário corporativo e/ou execução de serviços de reforma, manutenção ou recuperação de cadeiras, poltronas ou móveis similares, executados de forma satisfatória.

• **Qualificação Técnica:** comprovação de que a licitante possui estrutura operacional, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para execução dos serviços de reforma, recuperação estrutural, substituição de revestimentos e espumas, bem como para transporte, montagem e instalação dos itens.

Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CCMEI: cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei nº 8.036/90;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidões de Falência e Recuperação Judicial;

Declarações de Habilitação Social

- Declaração de que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com o Município de Marialva/PR e de declaração de inidoneidade perante a Administração Pública.

5.1 Subcontratação

5.1.1 É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração para serviços acessórios que não comprometam a execução principal do contrato.

5.2 Garantia Contratual

5.2.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade.

- Não transferir total ou parcialmente a execução do contrato, nem subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja Inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

- Manter todas as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência;

- Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;

- Assegurar que todos os serviços sejam executados diretamente pelos profissionais portadores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

6.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem infrações contratuais passíveis de sanção, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;
- b. Atrasar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- c. Descumprir prazos estabelecidos para execução ou entrega dos itens;
- d. Executar os serviços ou fornecer produtos em desconformidade com as especificações;
- e. Não corrigir falhas ou defeitos apontados pela fiscalização;
- f. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 dias autorizará o cancelamento e a rescisão contratual;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de rescisão por atraso superior a 10 dias decorrente de culpa da Contratada;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de inobservância grave do nível de qualidade, transferência/subcontratação sem autorização, ou descumprimento intencional de cláusula.

8.2 A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação jurídica.

8.4 A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor for superior ao pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou da garantia prestada.

8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.6 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.. MORATÓRIA

9.1 Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

9.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

9.3 Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

9.5 Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

9.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.7 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de novas cadeiras presidente e a prestação de serviços especializados de reforma das cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Marialva/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

- Fornecimento e Reforma: a contratada deverá fornecer novas cadeiras presidente e executar os serviços de reforma das cadeiras existentes, incluindo desmontagem, substituição de revestimentos e espumas, reparos estruturais, ajustes mecânicos, montagem e reinstalação;
- Materiais e Acabamentos: todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, resistentes e compatíveis com o padrão existente no Plenário, garantindo qualidade, durabilidade, conforto e padronização visual;
- Mão de Obra Especializada: os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas para assegurar a perfeita execução do objeto;
- Transporte e Logística: a contratada será responsável pelo transporte, retirada, entrega e reinstalação das cadeiras, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Marialva/PR;
- Cronograma de Execução: os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente alinhado com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
- Garantia dos Serviços: a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios ou falhas eventualmente constatadas durante o período de garantia contratual.

10.1 Condição e Local de Entrega

Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados na sede da Câmara Municipal de Marialva/PR, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 873, Marialva/PR, em dias úteis e em horário de expediente da Administração.

10.2 Prazo de Execução

A execução dos serviços e entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo definido na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando-se o cronograma acordado entre as partes.

10.3 Modelo de Execução (Regime de Trabalho)



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Os serviços serão executados conforme a demanda da Câmara Municipal de Marialva/PR, podendo ocorrer de forma parcial ou integral, de acordo com a necessidade administrativa e operacional do Legislativo Municipal.

Os trabalhos deverão ser realizados preferencialmente em dias e horários que não comprometam a realização das sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais, podendo a Administração definir cronograma específico para retirada, reforma e reinstalação das cadeiras.

Sempre que necessário, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, visando acompanhamento, ajustes, instalação ou correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

11. GARANTIA

11.1. Será exigida garantia mínima de 06 (seis) meses para as cadeiras novas adquiridas e para os serviços de reforma/manutenção executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O produto deverá ser entregue novo, devidamente embalado, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

11.3. Os serviços de reforma e manutenção executados também possuirão garantia mínima de 06 (seis) meses, abrangendo revestimentos, espumas, estruturas metálicas, braços, mecanismos e demais componentes substituídos ou reparados.

11.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a manutenção corretiva, substituição de peças, reparos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das cadeiras fornecidas e reformadas.

11.5. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, vícios, falhas nos materiais empregados ou problemas decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover o reparo, correção ou substituição do item no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:

GESTORA DE CONTRATOS:



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Nome Completo: Fabiana Mariano de Souza

Cargo/Função: Assessora Legislativa e Gestora de Contrato (Portaria 107/2025)

Matrícula: 16858882

FISCAIS DE CONTRATO:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Matrícula:

SUPLENTE:

Nome Completo:

Matrícula:

12.2 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo: a. Fiscalização: e-mail: e Fone (44) 3232-1300

Mecanismos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes mecanismos para garantir a conformidade do serviço:

Registro de Ocorrências: O Fiscal anotará em registro próprio todas as ausências injustificadas e a falta de prestação dos serviços observadas.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade e serviço deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para fins de liquidação.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1 O prazo de validade;

14.2.2 A data da emissão;

14.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

14.2.5 O valor a pagar;

14.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal a ser enviada por e-mail (licitacao@camaramarialva.pr.gov.br) para o setor de contabilidade e para o fiscal responsável pelo contrato, a qual será devidamente atestada pelo fiscal.

15.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá indicar na nota fiscal o nome do banco, número da conta corrente e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

15.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de não atestar a nota fiscal para liberação do pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências previstas neste termo de referência.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

15.4 Caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento às condições contratuais.

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

15.6 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela CEF, e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas.

15.7 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prazo este prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do procedimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à ampla defesa.

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão formal, caso a contratada não regularize sua situação.

15.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de documento oficial comprobatório de que faz jus ao benefício.

15.10. Condições para Retenções ou Desconto Proporcional por Inexecução

15.10.1. A Administração poderá aplicar desconto proporcional ou promover a retenção de pagamento quando forem identificadas desconformidades na entrega das cadeiras novas ou na execução dos serviços de reforma/manutenção, tais como:

- I – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- II – entrega de itens com defeitos, avarias ou materiais de qualidade inferior;
- III – execução inadequada dos serviços de reforma/manutenção;
- IV – atraso injustificado na entrega ou conclusão dos serviços;
- V – descumprimento dos prazos de garantia e assistência técnica.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

15.10.2. Os descontos serão aplicados proporcionalmente à parcela do objeto executada em desconformidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos setores competentes para adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive retenção de pagamentos eventualmente devidos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.13. Havendo a efetiva execução parcial ou total do objeto em conformidade, os pagamentos serão realizados proporcionalmente ao que tiver sido devidamente recebido e aceito pela Administração.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fins de estimativa quanto ao valor da contratação, utilizou-se de pesquisa junto ao sistema Banco de Preço com (anexo ao processo) com fim de apurar os valores praticados em outros órgãos da Administração Pública, em cumprimento ao art.23, §1º, da Lei n.14.133/2021. Assim, foram pesquisados e obtidos diversos preços de contratações realizadas por outros órgãos e entidades no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, atualizando-os monetariamente pelo IPCA, formando-se, assim, uma cesta de preços importados de compras governamentais.

16.2. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Marialva – PR é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Os demonstrativos de Formulação de Preços estão anexos junto ao Processo Administrativo.

16.3. Composição do Preço: O valor unitário mensal de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) é considerado 'preço global', devendo a contratada arcar com todos os ônus tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos custos operacionais para a execução dos serviços nas dependências da Câmara e nos tribunais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marialva– PR, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo.

18. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

18.1. Habilitação Jurídica



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- Registro empresarial: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Ato Constitutivo: Estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado.
- Compatibilidade de Objeto: O contrato social da licitante deverá contemplar atividades compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo a reforma, recuperação, fornecimento e/ou fabricação de cadeiras e poltronas destinadas ao plenário da Câmara Municipal, bem como atividades correlatas ao setor de mobiliário.

18.2. Habilitação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta dispensa.
- **Equipe Técnica:** Declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada e recursos operacionais adequados para a execução dos serviços de reforma, recuperação, fabricação, montagem, instalação e fornecimento de cadeiras novas, conforme as especificações do objeto licitado.

Qualificação Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissionais ou responsável técnico com experiência compatível com o objeto da contratação, nas áreas de fabricação, reforma, manutenção, montagem ou instalação de mobiliário. A comprovação poderá ser realizada por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil que demonstre o vínculo com a empresa.

18.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no CNPJ: Comprovante de inscrição e de situação cadastral.
- Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal: Certidões negativas de débitos tributários da sede da licitante.
- Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

18.4. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.5. Itens de Habilitação Adicional e Declarações

- Tratamento Diferenciado (ME/EPP): Declaração eletrônica de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para exercer o direito de preferência e regularização fiscal tardia.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração de que a empresa não possui sanções que a impossibilitem de contratar com a Administração e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação. +
- Declaração Unificada. Cumprimento de todos os requisitos exigidos na contratação.

Observação para ME/EPP: Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente restrições na regularidade fiscal ou trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar a situação após ser declarada vencedora.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

1. MODELO DE PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ nº	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Estado civil do Representante	
Identidade do Representante	
CPF do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante	

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeiras novas e prestação de serviços de reforma de cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Marialva/PR**, incluindo substituição de revestimentos, espumas reparos estruturais, montagem, transporte e entrega, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cadeira de escritório modelo presidente, revestida em couro sintético PU na cor marrom escuro, com assento contendo sistema de molas ensacadas ou espuma de alta	UND	15		



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	<p>densidade equivalente para maior conforto. Encosto anatômico alto com apoio lombar, braços fixos acolchoados com estrutura reforçada, sistema de regulação de altura por pistão a gás com capacidade mínima de suportar 120 kg, mecanismo relax/reclinável com trava de inclinação. Base giratória cromada ou material equivalente de alta resistência, com 05 rodízios para movimentação.</p> <p>Dimensões aproximadas: 50 cm de profundidade x 50 cm de largura x 118 cm de altura.</p> <p>Produto deverá ser entregue novo, devidamente embalado, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
	<p>Prestação de serviços de reforma de cadeiras do plenário, tipo longarina diretor, contendo longarinas de 03, 04 e 05 lugares. Com fornecimento de materiais, compreendendo a reforma de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras, incluindo: desmontagem, retirada do revestimento antigo, substituição do tecido por revestimento em couro sintético PU na cor marrom escuro, substituição ou complementação do enchimento com espuma de densidade D33 para proporcionar conforto e durabilidade, reparo, manutenção e/ou substituição dos braços danificados, bem como reparo e reforço da estrutura metálica e demais componentes que apresentem desgaste ou avarias.</p> <p>Os serviços deverão garantir acabamento de qualidade, uniformidade estética entre todas as cadeiras reformadas e condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.</p>	UND	250		



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, retirada e entrega das cadeiras, caso necessário.				
--	--	--	--	--	--

O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos das mesmas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

- a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Contratação Direta;
- c) Que inexitem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Sua proposta de preços compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.

No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data: Marialva, xx de xx de 2026.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Assinatura

Nome, cargo e dados do representante comercial

- A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, contendo prazo mínimo de 60 dias de validade e poderá ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Marialva, sediada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 873, centro, Marialva/Pr, CEP: 86.990.000, ou ser enviada via e-mail licitacao@camaramarialva.pr.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.
- Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 DISPENSA Nº XX/2026-CMM PROCESSO Nº XX/2026-CMM

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA**, órgão independente do Município de Marialva, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Nossa Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da R.G. nº. 12.527.980-5 e do CPF sob o nº. 093.208.159-25, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Rua João Pepato, nº. 269, Conjunto João Olímpio da Rocha, Estado Do Paraná e, do outro lado, a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA** e **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeiras novas e prestação de serviços de reforma/manutenção de cadeiras, compreendendo substituição de peças, troca de revestimentos,



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

espuma, braços, rodízios, bases e demais componentes necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marialva/PR, conforme descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Aviso de Dispensa nº ____/2026 – CMM e proposta apresentada pela Contratada, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Cadeira de escritório modelo presidente, revestida em couro sintético PU na cor marrom escuro, com assento contendo sistema de molas ensacadas ou espuma de alta densidade equivalente para maior conforto. Encosto anatômico alto com apoio lombar, braços fixos acolchoados com estrutura reforçada, sistema de regulagem de altura por pistão a gás com capacidade mínima de suportar 120 kg, mecanismo relax/reclinável com trava de inclinação. Base giratória cromada ou material equivalente de alta resistência, com 05 rodízios para movimentação.</p> <p>Dimensões aproximadas: 50 cm de profundidade x 50 cm de largura x 118 cm de altura.</p> <p>Produto deverá ser entregue novo, devidamente embalado, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UND	15		
	<p>Prestação de serviços de reforma de cadeiras do plenário, tipo longarina diretor, contendo longarinas de 03, 04 e 05 lugares. Com fornecimento de materiais, compreendendo a reforma de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras, incluindo: desmontagem, retirada do revestimento antigo, substituição do tecido por revestimento em couro sintético PU na cor marrom escuro, substituição ou complementação do</p>	UND	250		



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

	<p>enchimento com espuma de densidade D33 para proporcionar conforto e durabilidade, reparo, manutenção e/ou substituição dos braços danificados, bem como reparo e reforço da estrutura metálica e demais componentes que apresentem desgaste ou avarias.</p> <p>Os serviços deverão garantir acabamento de qualidade, uniformidade estética entre todas as cadeiras reformadas e condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.</p> <p>A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, retirada e entrega das cadeiras, caso necessário.</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato decorrente do presente processo de contratação terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- 3.1. O fornecimento das cadeiras novas e a execução dos serviços de reforma/manutenção deverão iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/fornecimento.
- 3.2. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato. Em caso de recusa, deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3. Não serão aceitas cadeiras novas, peças ou serviços de reforma/manutenção em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 3.4. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos e executar os serviços descritos no presente contrato em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, correção ou adequação dos itens que não estiverem em conformidade.
- 3.5. Serão recusados os produtos e serviços que não atendam às especificações constantes no edital, apresentem defeitos, baixa qualidade ou não estejam adequados para uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à Contratada:

- a. Executar o fornecimento de cadeiras novas e os serviços de reforma/manutenção nas dependências da Câmara Municipal de Marialva/PR, garantindo qualidade dos materiais e da mão de obra empregada;
- b. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, incluindo materiais, peças, transporte e demais custos necessários;
- c. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou execução inadequada do objeto;
- d. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
- e. Não utilizar o contrato como garantia de operações financeiras sem autorização da Contratante;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g. Executar os serviços de forma adequada, organizada e em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Marialva/PR e com as especificações do Termo de Referência;
- h. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados e materiais utilizados, observando as normas técnicas e a legislação vigente;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

4.2 Caberá à Contratante:

- a. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitadas pela Contratada;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- c. Realizar a conferência das cadeiras fornecidas e dos serviços de reforma/manutenção executados, para fins de recebimento;
- d. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, solicitando as devidas correções;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento e aceite dos bens e serviços;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, as cadeiras, peças ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato serão:

- a. FISCALIS DE CONTRATO: Titular – a definir; Suplente - a definir
- b. GESTOR DE CONTRATO: Fabiana Mariano de Souza , designado Gestora de Compras da Câmara Municipal de Marialva, conforme Portaria nº 107/2025.

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo:

Fiscalização: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br Fone
(044) 3232-1300 e (44) 99155-1564.

Gestão de Contratos: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br
telefone: (44) 3232-1300.

Contratado: _____

email: _____

telefone (XX) _____

6.3. No exercício de suas funções, o fiscal e o gestor de contrato deverão observar as seguintes disposições: 6.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

6.3.2. Caso seja constatada a não manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista no curso da execução, será oportunizada a regularização pela Contratada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por 10 (dez) dias mediante justificativa.

6.3.3. Caso não seja comprovada a regularização das condições de habilitação no prazo supra, o gestor de contratos comunicará a autoridade superior para decidir, a partir das consequências práticas de sua decisão, sobre a possibilidade de abertura de procedimento sancionatório e eventual rescisão contratual.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato anotar no processo de acompanhamento técnico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão da autoridade competente ou adoção de medidas saneadoras, por exemplo, aditamentos.

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada, acompanhará a apresentação de garantias, a indicação de preposto ou responsável, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4. O gestor do contrato emitirá o atestado de capacidade técnica ou avaliação do desempenho contratual, quando solicitado, a partir dos registros e relatórios elaborados pelo fiscal no processo de acompanhamento técnico.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado;

a) Não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior a demandada.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Da revisão ou reequilíbrio econômico e financeiro:

8.2. Da revisão do contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro:

8.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

8.2.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a. o evento seja futuro e incerto;
- b. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c. o evento não ocorra por culpa da contratada;
- d. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- f. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- g. seja demonstrado no processo administrativo a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DEZ - SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

10.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Constituem infrações contratuais passíveis de sanção, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- 11.2 Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

- 11.3 Atrasar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- 11.4. Descumprir prazos estabelecidos para execução ou entrega dos itens;
- 11.5 Executar os serviços ou fornecer produtos em desconformidade com as especificações;
- 11.6 Não corrigir falhas ou defeitos apontados pela fiscalização;
- 11.7 Deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 dias autorizará o cancelamento e a rescisão contratual;
- Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de rescisão por atraso superior a 10 dias decorrente de culpa da Contratada;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de inobservância grave do nível de qualidade, transferência/subcontratação sem autorização, ou descumprimento intencional de cláusula.

12.2 A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação jurídica.

12.4 A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor for superior ao pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou da garantia prestada.

12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

12.6 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

13.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA QUATORZE- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINZE– DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e Lei Complementar n. 123, de 2006, subsidiariamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, após lido e achado conforme.



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

Marialva/Pr, data e ano.

Rafael Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal Marialva

Nome Empresa e assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Câmara Municipal de Marialva –PR

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000

CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300

www.camaramarialva.pr.gov.br

licitacao@camaramarialva.pr.gov.br